

Goiânia, 09 de julho de 2019.

Ao Setor de Contratos  
Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista  
Goiânia – GO. CEP: 74.853-120.  
Ref.: Termo de Referência 002/2019.

À

KBF Serviços Químicos EIRELI - ME  
Rua 62, Nº 22 – Setor central – Goiânia/GO  
02.692.439/0001-26

Vem Respeitosamente apresentar:

**PROPOSTAS DE  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

N.º 376/2019

**1. DO OBJETO**

Contratação de uma empresa, devidamente credenciada, para prestar serviço de avaliação microbiológica de alimentos, conforme preconizado na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 02 de janeiro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos.

**2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

Realização de análise microbiológica de alimentos, com coleta no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) do Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT) de amostra armazenada pela equipe de nutrição sob condições de refrigeração e tempo dentro do preconizado pelas legislações. A análise deverá seguir o disposto na RDC nº 12/2001. A frequência de análise será por demanda.

Quadro 1 – Grupos de alimentos que poderão ser solicitadas análise microbiológica:

Frutas, Produtos de Frutas e Similares.
Leite de Bovinos e de Outros Mamíferos e Derivados.
Farinhas, Massas Alimentícias, Produtos para e de Panificação, (industrializados e embalados) e Similares.
Produtos a serem consumidos após adição de líquido, com emprego de calor (min. 75°C durante 20 segundos), excluindo os de base láctea e de chocolate (cacau e similares).
Sucos, Refrescos, Refrigerantes e Outras Bebidas não alcoólicas, excluindo os de base láctea e de chocolate (cacau e similares)

Produtos de Confeitaria, Lanchonete, Padarias e Similares, Doces e Salgados - Prontos para Consumo.
Pratos prontos para o consumo (alimentos prontos de cozinhas, restaurantes e similares).
Alimentos infantis.
Alimentos para grupos populacionais específicos, incluindo as dietas enterais e excluindo os alimentos infantis.

### 3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Se responsabilizar pelos tributos Federais, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Indicar um Coordenador para o desenvolvimento dos serviços, que prestará todos os esclarecimentos quanto aos serviços prestados;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato
- Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE
- Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;
- Cumprir os prazos de execução do serviço, sendo prazo máximo para coleta da amostra para análise de 60 horas e prazo máximo para apresentação do laudo de 15 dias corridos;
- A nota fiscal somente será aceita e validada após a execução total dos serviços e com a entrega do laudo da análise;
- Participar dos treinamentos de segurança realizados pelo SESMT do Hospital HDT para todo o quadro de profissionais que vierem a realizar atividade no hospital;
- Realizar, quando solicitado, a coleta das amostras sob condições adequadas no SND do HDT;
- Realizar a análise microbiológica da amostra do alimento seguindo o disposto na RDC nº 12/2001
- Encaminhar o laudo da análise para o gestor do SND.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Gerenciar a execução deste Contrato

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

Responsabilizar-se pela coleta e armazenamento adequado das amostras de alimentos.

### 5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços.

## 6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT;
- 6.2. O serviço será executado dentro de um prazo de 12 (doze) meses, Condicionado ao Contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG.
- 6.3. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

## 7. DO VALOR DA PROPOSTA

Grupo de alimentos	Valor por amostra
Frutas, Produtos de Frutas e Similares.	R\$ 100,00
Lente de Bovinos e de Outros Mamíferos e Derivados.	R\$ 100,00 (Leites) R\$ 200,00 (Leite em pó integral) R\$ 330,00 (Queijos)
Farinhas, Massas Alimentícias, Produtos para e de Panificação, (Industrializados e embalados) e Similares.	R\$ 200,00
Produtos a serem consumidos após adição de líquido, com emprego de calor (min. 75°C durante 20 segundos), excluindo os de base láctea e de chocolate (cacau e similares).	R\$ 160,00
Sucos, Refrescos, Refrigerantes e Outras Bebidas não alcoólicas, excluindo os de base láctea e de chocolate (cacau e similares)	R\$ 100,00
Produtos de Confeitaria, Lanchonete, Padarias e Similares Doce e Salgados - Prontos para Consumo.	R\$ 270,00 (Produtos à base de carne) R\$ 210,00
Pratos prontos para o consumo (alimentos prontos de cozinhas, restaurantes e similares).	R\$ 270,00 (Produtos à base de carne) R\$ 350,00 (Produtos à base de pescado) R\$ 200,00
Alimentos infantis.	R\$ 350,00
Alimentos para grupos populacionais específicos, incluindo as dietas enteras e excluindo os alimentos infantis.	R\$ 340,00

Pela execução do serviço será cobrado o valor conforme a demanda mensal somando o valor individual de cada amostras enviada para análises, por avaliação para prestação do serviço.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal. A nota fiscal será emitida após o fechamento de cada mês e será calculado o valor conforme a demanda de amostras enviadas.

8.2. Será realizado através de depósito bancário Banco do Brasil / Agência 1242-4 / Conta corrente 40163-3.

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 091/2012. CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda S/N Qd. H4 Lt. 01 ao 03 Park Lozandes CEP. 74.884-120, Goiânia-GO.

8.4. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

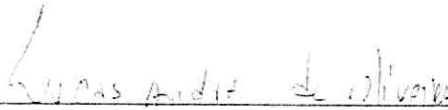
#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

A empresa está de acordo com todos os itens constantes no T.R N.º 002/2019.

Atenciosamente



Lucas André de Oliveira  
KBF Serviços químicos EIRELI – ME  
02.696.439/0001-26

02.696.439/0001-26  
KBF COM. E SERV. QUÍMICOS LTDA-ME  
Rua 62 nº 22 Qd.135 Lt.1-E  
St. Central CEP 74055-140  
L GOIÂNIA - GO L